- **6.8** A Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, determinada pela Portaria Nº 931/2011, de 15 de julho de 2011, caso julgue necessário, após a realização da análise da amostra, poderá solicitar do licitante uma análise técnica junto à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial NUTEC ou outro órgão com comprovada credibilidade, garantindo os padrões mínimos de qualidade e de segurança do seu produto, à luz do que recomendem, se for o caso, as normas da ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade. O custo da análise junto ao NUTEC ou de outro órgão do referido parecer técnico, será de responsabilidade exclusiva do licitante arrematante.
- **6.9** Quanto a análise técnica, referida acima, a empresa licitante deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento junto ao órgão especializado, emissor do laudo técnico da amostra, sob pena de desclassificação do certame.
- **6.10** Caso seja aprovada, a amostra será retida para conferência do recebimento por comparação e será descontada da quantidade total da primeira Ordem de Fornecimento.
- **6.11** Caso a amostra seja rejeitada, a proposta será desclassificada e a empresa responsável deverá, sob suas expensas, providenciar o recolhimento da mesma, no prazo máximo de até 15 dias corridos, contados após a sua liberação pelo Serviço de Almoxarifado, findo prazo, sem manifestação do licitante, será incorporado ao estoque deste Tribunal de Justiça, ou doado a uma instituição de caridade.
- **6.12** É facultado ao Tribunal de Justiça desconsiderar a necessidade de apresentação de amostra do item em função da marca oferecida, características do produto etc.

7. CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

- **7.1** O produto deverá obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- **7.2** O produto deverá vir lacrado de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violência de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/ recebimento.
- **7.3** Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- **7.4** Qualquer irregularidade, tanto de vícios/defeitos nos produtos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverá ter sua correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **8.1** A menos que haja solicitação expressa do Tribunal de Justiça / Serviço de Almoxarifado, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.
- **8.2** O recebimento do objeto da presente licitação se dará pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou, conforme Portaria nº 931/2011, de 15 de julho de 2011, quando o total das compras exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos do Tribunal de Justiça do Ceará, tudo em obediência ao art. 15, §8º e arts.73 a 76, todos da lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
- a) provisoriamente, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.



- **b) definitivamente**, conforme o Art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93, no prazo de até dez dias úteis, após a verificação da qualidade do material e consequentemente aceitação do Contratante.
- **8.3** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **8.4** É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados do material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestado pelo setor competente deste TJCE.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Menor preço global, porém deverá, obrigatoriamente, estar discriminado o preço unitário e a marca/fabricante do material que compõe o lote, sob pena de desclassificação da proposta de preço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 11.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- **11.3** Cuidar para que o material definido no Termo de Referência tenha, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas.
- **11.4** Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até o Almoxarifado do Tribunal de Justiça, ou até outros locais de entrega quando expressamente especificados no item local de entrega, ou nas condições de recebimento e aceitação deste termo de referência.
- **11.5** Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 11.6 Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação.
- **11.7** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93.



12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **12.1** Oferecer para registro de preços demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
- 12.2 Enviar ordens de fornecimento que atendam aos limites mínimos estabelecidos.
- 12.3 Notificar à Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- **12.4** Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 dias após o recebimento definitivo feito pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, ou, em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei, pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, conforme Portaria nº 931/2011, de 15 de julho de 2011.
- **12.5** A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativo às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **12.6** Exercer a fiscalização dos fornecimentos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

13. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

14. ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE ÚNICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

15. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - (85) 3207-7490 / 3207-7492.



ANEXO 02 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES

LOTE ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO	ENVELOPE BRANCO (23 X 17)CM, EM PAPEL 60KG, OFFSET, COM ABERTURA FRONTAL.	19.500	R\$	R\$
	VALOR TOTAL		R\$	

OBS.: O valor máximo estimado para o lote único é de R\$ 5.655,00 (cinco mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais).

ANEXO 03 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2012

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do <u>fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100</u>.

A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:	<u></u>		
CNPJ N.º			
ENDEREÇO:			
TELEFONE EM FORTALEZA:			
FAX:			
ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PA	IRA:		
NOME DO RECEBEDOR:			
CARGO:			
IDENTIDADE:		 	

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa,	atraves de se
representante legal, o(a) Sr(a).	
portador(a) da Carteira de Identidade n.º	e do CP
n.º, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º	/2012, sob a
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na considerada:	
() MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Compleme 14/12/2006; ou	entar n.º 123, d
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da L n.º 123, de 14/12/2006.	ei Complementa
DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipno § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.	oóteses descrita
Fortaleza-CE, em de de 2012.	
Empresa Proponente	



MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N.º _____/2012

	A DE REGIST Eletrônico n.º	RO DE PREÇOS I /2012	N.º/2012			
observad	as as especifi	esa abaixo qualif cações e demais o e Preços acima refo	condições consta	intes do Edital	do Pregão r ados.	°/2012
Empresa	Beneficiária d	o Registro de Preç	cos			
Endered	:o:					
CNPJ		Telefone				Fax
ltem	Desc	rição do item	Quant.	Preço Unit Registra	ário Val do	or Total
					i	
Os contados	em dias corric	dev	erão ser entreg ecebimento da re	jues nos end spectiva Nota	ereços e pra de Empenho	azos abaixo :
	Item	Quant.	Er	ndereço		Prazo
		. :				······
Fortaleza	, de	de 20	. Data d	da Ciência:	//20	_
	Assinatura do		<u>-</u>	Assinatura Re	presentante l e e cargo	egal .



FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME	:
NACIONALIDADE	·
ESTADO CIVIL	·
PROFISSÃO	:
RG	:
CPF	:
DOMICÍLIO	:
CIDADE	:
UF	:
FONE	:
FAX	·
CELULAR	<u> </u>
E-MAIL	:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO EI	ETRÔNICO	Nº.	/2012

<u>DECLARAÇÃO</u>
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de se representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n DECLARA, para fins do disposto no inciso do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubre de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(DATA)
(NOME)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra. Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

	1	por	intermédic		(razao do			ita com o C esentante	legai
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		,	portador	da				Identidad	
	_ e do C							fins de hab	
no Pregão Eletrônico nº _									
2º da Lei nº 8666/93, não					erveni	ente à	sua h	abilitação, e	estando
ciente da obrigação de de	clarar occ	orrência	as posteriores	i.					
Fortaleza, de			de 2012.						
Empresa Proponente									

À Sra. Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 9.2.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

		emde		de
([REPRESENTANTE LI	EGAL DO LICITAN	ITE NO ÂMB	ITO DA LICITAÇ	ÃO, COM
	IDENTIFICAÇÃ(O COMPLET	A])	

À Sra. Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2012

Aos do mês de Tribunal de Justiça do Estado do	do ano de Ceará. CNPJ nº	, nas dependências do
09.444.530/0001-01, com sede na Aveni Fortaleza-CE, neste ato representado p	da Ministro José Amér por seus Secretários d	ico, s/nº, Bairro Cambeba, em le Administração e Geral, Sr.
simplesmente CONTRATANTE, em face da empresa:, nº	do Pregão nº/201; , CNPJ, Bairro , Bairro	2, RESOLVE Registrar o Preço , com sede na o, em
, neste ato repre , doravante der determinações da Lei 8.666/93 e suas alt Resolução nº 03, de 06 de março de 2000 fornecimentos indicados nesta Ata.	nominada CONTRATAD terações, a Lei nº 10.52	OA, sujeitando-se as partes às 20, de 17 de julho de 2002, da
1. DO OBJETO		
1.1 A presente Ata tem por objeto o Reg BRANCO, para atender as necessidades especificações e quantitativos contidos nos	s do Poder Judiciário	do Estado do Ceará, conforme
2. DO CONTRATADO		
2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor encontram-se indicado na tabela abaixo:	r e a especificação do	material registrado nesta Ata,
Fornecedor: CNPJ: Endereço: Classificação Quantidade Material Preço Unitário(R\$)	,	

LOTE ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO			R\$	R\$
	VALOR TOTAL		R\$	

3. DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Local de entrega e contato de entrega:

Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Ceará Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N Palácio da Justiça / Cambeba / Fortaleza — CEP 60.822-325 Departamento de Material e Patrimônio — Fone: (85) 3207.7494 Chefe do Serviço Suporte Técnico — Fone: (85) 3207-7492

3.1.1 A programação de recebimento da mercadoria, mesmo que provisória, será realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h;



3.1.2 Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo(a) Diretor(a) da Divisão de Material e pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado Ceará, através dos respectivos números telefônicos: (85) 3207-7494 e (85) 3207-7492.

3.2. Critério de recebimento e aceitação:

- 3.2.1 A menos que haja solicitação expressa do Tribunal de Justiça / Serviço de Almoxarifado, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.
- 3.2.2 O recebimento do objeto da presente licitação se dará pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou, conforme Portaria nº 931/2011, de 15 de julho de 2011, quando o total das compras exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos do Tribunal de Justiça do Ceará, tudo em obediência ao art. 15, §8º e arts.73 a 76, todos da lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
- a) provisoriamente, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.
- b) definitivamente, conforme o Art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93, no prazo de até dez dias úteis, após a verificação da qualidade do material e consequentemente aceitação do Contratante.
- 3.2.3 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 3.2.4 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados do material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

3.3 Prazo para entrega:

3.3.1 O material deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o envio da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

3.4 Condições de entrega:

- 3.4.1 O produto deverá obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 3.4.2 O produto deverá vir lacrado de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violência de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/ recebimento.
- 3.4.3 Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 3.4.4 Qualquer irregularidade, tanto de vícios/defeitos nos produtos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverá ter sua correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.4.5 Será respeitada a quantidade por pedido e consequentemente por empenho, correspondente a, no mínimo, R\$1.000,00 (hum mil reais).
- 3.4.6 A solicitação de material será feita, expressamente, através de ORDEM DE FORNECIMENTO constando: descrição do produto, quantidade, marca oferecida de acordo com a amostra aprovada, endereço de entrega, prazo de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do produto no prazo acordado.
- 3.4.7 O recebimento do produto só será realizado pelo total constante na ORDEM DE FORNECIMENTO e respectiva NOTA DE EMPENHO, ressalvados casos previamente acordados e autorizados de interesse exclusivo do Tribunal de Justiça, para os quais poderão haver tolerâncias de entregas parceladas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 4.1 São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- 4.3 Cuidar para que o material definido no Termo de Referência tenha, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas.
- 4.4 Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até o Almoxarifado do Tribunal de Justiça, ou até outros locais de entrega quando expressamente especificados no item local de entrega, ou nas condições de recebimento e aceitação deste termo de referência.
- 4.5 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 4.6 Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação.
- 4.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1 Oferecer para registro de preços demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
- 5.2 Enviar ordens de fornecimento que atendam aos limites mínimos estabelecidos.
- 5.3 Notificar à Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 5.4 Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 dias após o recebimento definitivo feito pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, ou, em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei, pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, conforme Portaria nº 931/2011, de 15 de julho de 2011.
- 5.5 A existência de preços registrados **NÃO OBRIGA** o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativo às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 5.6 Exercer a fiscalização dos fornecimentos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Bradesco S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo pelo Tribunal, de cada Ordem de Fornecimento mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo



Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;

- 6.2 Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;
- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
 - 7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:
 - 7.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 7.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 7.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - 7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:
 - 7.1.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;
 - 7.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - 7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.500.21360.22.33903000.70.2.20

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.



11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
 - 11.1.1 Advertência;
 - 11.1.2 Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias;
 - 11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias;
 - 11.1.4 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;
 - 11.1.5 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;
 - 11.1.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 11.1.7 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 O valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE CONTRATADA;
- 11.3 A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.
- 11.4 As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratado, na forma da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.
- 12.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos
- 12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O Órgão Gestor da Ata de Registro de Precos é o DEPARTAMENTO DE MATERIAL E

) - (85) 3207-7490 /	3207-7492.
E por estarem igual teor e foi	-	issadas, as partes assinam a presente Ata em 2(duas) vias de
Fortaleza,	de	de 2012.
PELA CONTR	RATANTE:	
PELA CONTR	RATADA:	
TESTEMUNH	IAS:	
		30

